



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ 01.598.547/0001-01

Lei nº 134/2008

de 04 de abril de 2008.

**Abre crédito especial na LoA
2008 e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE –
Ma**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2008 no valor de R\$=650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para suprir despesa com a seguinte ação e elemento de despesa:

UNIDADE ADMINISTRATIVA-SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PROGRAMA-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

AÇÃO- 12.362.0410-1.031-Construção de Prédio p/Ens. Médio.

ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.90.51.00-Obras e Instalação.....R\$-
650.000,00.

Art. 2º - Fica setor de contabilidade autorizado a anular na LOA/2008 o valor constante do Art.7º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE**, aos 04 dias do mês de abril de 2008.

DIONI ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Lei nº 134/2008

CNPJ 01.598.547/0001-01

de 04 de abril de 2008.

**Abre crédito especial na LoA
2008 e dá outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE –
Ma, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no
Orçamento do exercício de 2008 no valor de R\$=650.000,00 (seiscentos e
cinquenta mil reais) para suprir despesa com a seguinte ação e elemento de
despesa:

UNIDADE ADMINISTRATIVA-SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PROGRAMA-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
AÇÃO- 12.362.0410-1.031-Construção de Prédio p/Ens. Médio.
ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.90.51.00-Obras e Instalação.....R\$-
650.000,00.

Art. 2º - Fica setor de contabilidade autorizado a anular na
LOA/2008 o valor constante do Art.7º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE, aos 04 dias do mês de abril de 2008.**

DIONI ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ 01.598.547/0001-01

Mensagem nº 134 /2008

de 03 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Cumpre-me o dever de cumprimentar Vossa Excelência e os demais vereadores, que representam este legislativo, no que servimo-nos para enviar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial na LOA 2008.

Compreendo o imperativo momento de natureza normativo para o que se lhe apresentamos, cômscio de que a Câmara Municipal representada pelos legisladores, cumprirão as medidas deliberativas da análise, definições e aprovação do texto original do Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial na LOA 2008.

Atenciosamente,

DIONI ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. Nehemias Gomes da Silva

**DD. Presidente da Câmara Municipal de RIBAMAR FIQUENE
RIBAMAR FIQUENE – MARANHÃO.**